



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana
Diretoria de Administração e Finanças

OFÍCIO Nº 382/2019 – SEMAD/SUPRAM-CM/DAF

Belo Horizonte, 02 de setembro de 2019.

Referência: Indeferimento do Pedido de Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS: **Proc. Nº 24200/2018/001/2018**.

Prezados Senhores:

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de janeiro de 2016 e demais normas específicas no dia 30/08/2019 examinou o Processo Administrativo **PA/Nº 24200/2018/001/2018** do empreendimento **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA**, CNPJ.: **17.281.106/0001-03**, referente ao pedido de Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS, solicitado por esse empreendimento e decidiu pelo:

Indeferimento da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS, do empreendimento, **PA/Nº 24200/2018/001/2018**, nos termos do parecer técnico nº 164-2019.

Atenciosamente,

Nathália Luiza Fonseca Martins
Superintendente Regional de Meio Ambiente da
SUPRAM Central Metropolitana

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA
Rua Mar da Espanha, 525- Bairro Santo Antônio
Belo Horizonte/MG
30.330-900